

SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES

AVISOS

A **Sercomtel S.A. – Telecomunicações**, torna público que se encontra disponível aos interessados o **Edital de Concorrência nº 004/2019**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de cobrança extrajudicial e recuperação de créditos, conforme dados e condições constantes da Especificação de Serviços, **Anexo VII**, deste Edital, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra qualificada, materiais de expediente, materiais de consumo, infraestrutura física e tecnológica, bem como demais condições necessárias à perfeita execução dos serviços, constantes deste Edital. **Entrega dos Envelopes:** até as 09h00min do dia 26/09/2019. **Abertura dos Envelopes:** às 09h15min do mesmo dia. Retirada Edital: <https://www.sercomtel.com.br/institucional/licitacao-geral/>. **Publique-se.** Londrina, 19 de julho de 2019. Rosângela Miqueletti Martins de Oliveira – Diretora Financeira.

A **Sercomtel S.A. – Telecomunicações**, torna público que se encontra disponível aos interessados o **Edital de Concorrência nº 005/2019**, que tem por objeto a alienação do terreno com área de terra denominada nº 10 da Quadra nº 04 com área de 464,83m² (quatrocentos e sessenta e quatro, vírgula oitenta e três metros quadrados), localizado na Rua dom Henrique esquina com Rua Vasco da Gama - Zoneamento: ZR 3, sem benfeitorias, Registrado no Cartório do 3º Ofício da Comarca de Londrina, sob a matrícula nº 3.555. **Entrega dos Envelopes:** até as 09h00min do dia 03/09/2019. **Abertura dos Envelopes:** às 09h15min do mesmo dia. Retirada Edital: <https://www.sercomtel.com.br/institucional/licitacao-geral/>. **Publique-se.** Londrina, 19 de julho de 2019. Luciano Kuhl - Diretor Administrativo.

EXTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 034/2019; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019;

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA;

Modalidade: Pregão nº012/2019

Objeto Constitui objeto deste contrato, a prestação dos serviços de administração de Sistemas de Cartão Magnético-Eletrônico - Combustível, para o fornecimento de 12 (Doze) cartões, sendo 10 tendo como valor total em cada cartão R\$ 1.000,00 (um mil reais) e 02 tendo como valor total em cada cartão R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

Do preço: A Sercomtel pagará, à Contratada, em média o valor de 10 tendo como valor total em cada cartão R\$ 1.000,00 (um mil reais) e 02 como valor total em cada cartão R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), acrescidos do percentual de negativo (-) 2,13% (dois virgula treze por cento), a título de taxa de administração.

Do prazo: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data do primeiro fornecimento dos Cartões Magnéticos/Eletrônicos - Combustível, podendo o presente contrato ser prorrogado, a critério das partes, mediante assinatura de termo aditivo, até o limite máximo permitido na legislação vigente.

Data e Assinaturas: Londrina, 108/07/2019; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Claudio Sergio Tedeschi e Luciano Kuhl – e (Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA - Jardel Javarini Baneli).

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DECISÕES

DECISÃO Nº 33, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Processo Administrativo nº 1016/2018

Fornecedor/Representado: B2W COMPANHIA DIGITAL - SHOPTIME

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 075/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$83.374,56 (oitenta e três mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

GUSTAVO CORULLI RICHA

Coordenador Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 34, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Processo Administrativo nº 1018/2018

Fornecedor/Representado: CONECT SHOP COMÉRCIO E ACESSÓRIO LTDA-ME

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Após análise das razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 076/2018, concluiu-se pelo encerramento do processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

GUSTAVO CORULLI RICHA

Coordenador Executivo

PROCON-LD

Processo Administrativo nº 591/2018

Referente ao Auto de Infração nº 033/2018

Decisão Administrativa: 103/2018

CONSUMIDOR: PROCON DE LONDRINA